



MENSAGEM N° 002/2012.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de São Lourenço da Mata, o anexo Projeto de Lei cujo teor autoriza o Poder Executivo autorizado a proceder com a contratação temporária de pessoal na área de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.365, de 21 de dezembro de 2011.

A presente medida busca o planejamento das ações de saúde no Município de São Lourenço da Mata, visando à efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS), com a garantia dos princípios da universalidade, equidade e integralidade da atenção à saúde e o compromisso com a defesa da vida; principalmente em virtude da reestruturação e modernização do Hospital Petrolina Campos.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.



ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Leitura
03/02/2012
Câmara de Vereadores de S. L. da Mata
Glória Rejane de Moutinho
Diretora Executiva

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LEONARDO BARBOSA**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA



PROJETO DE LEI Nº 002/2012

Projeto de Lei N: 002/2012

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a contratação temporária de pessoal na área de saúde e dá outras providências.

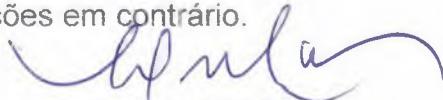
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a contratação temporária de pessoal na área de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.365, de 21 de dezembro de 2011, conforme quantitativo definido na tabela seguinte:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
MÉDICO OBSTETRA	18	R\$ 10.000,00
MÉDICO CLÍNICO	18	R\$ 10.000,00
MÉDICO PEDIATRA	12	R\$ 10.000,00
MÉDICO ANESTESISTA	12	R\$ 10.000,00
MÉDICO NEONATOLOGISTA	12	R\$ 10.000,00
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	28	R\$ 8.000,00
CIRURGIÃO-DENTISTA	07	R\$ 1.500,00
ENFERMEIRO OBSTETRA	14	R\$ 3.500,00
ENFERMEIRO CLÍNICO	30	R\$ 2.000,00
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	28	R\$ 3.200,00
PSICÓLOGO	02	R\$ 1.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 1.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	R\$ 1.500,00
FONOAUDIOLOGO	01	R\$ 1.500,00
FISIOTERAPEUTA	01	R\$ 1.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	90	R\$ 622,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo Municipais, autorizadas as supplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

